

**DELIBERAÇÃO CBH RIO DAS VELHAS Nº 004/2021, de 12 de agosto de 2021.**  
(Aprovada em Plenário no dia 12/08/2021)

*Defere o Processo de Outorga Nº.  
28.179/2017 – Rebaixamento de nível  
de água subterrânea para obras civis.  
Requerente: CEMIG D.*

**O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a competência dos comitês de bacia hidrográfica de aprovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199, de 1999, com a redação dada pela Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31 de 26 de agosto de 2009 que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando que o CBH Rio das Velhas, em sua 53ª Reunião realizada em 10 de fevereiro de 2010, deliberou pela manutenção da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança - CTOC como instância de apoio ao Comitê, no que se refere a continuar prestando assessoria técnica e em especial, analisar e emitir parecer sobre os processos de outorgas, previamente à apreciação do Plenário, conforme atribuição estabelecida pelo Regimento Interno da CTOC, aprovado pelo Comitê em sua 35ª reunião ordinária, em 25 de agosto de 2006;

Considerando o resultado da reunião ordinária da CTOC do CBH Rio das Velhas, realizada em 13 de julho de 2021;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Pelo **deferimento** do Processo de Outorga Nº. 28.179/2017 – Rebaixamento do nível de água subterrânea para obras civis. Requerente: CEMIG D, Sub-bacia: Ribeirão Arrudas. Município de Belo Horizonte/MG, incluída a condicionante e recomendação estabelecidas no anexo único desta Deliberação.

**Parágrafo único.** Conforme disposto no artigo 20, inciso I, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, o cumprimento das condicionantes deve ser comprovado por meio de relatório técnico, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sob pena de suspensão da outorga de direito de uso de recursos hídricos, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Reunião realizada por meio de videoconferência no dia 12 de agosto de 2021.



**Poliana Aparecida Valgas Carvalho**  
Presidente do CBH Rio das Velhas

**ANEXO ÚNICO:**

Deliberação CBH Rio das Velhas nº. 004/2021

**Recomendação ao Processo de Outorga N° 28.179/2017 – Rebaixamento do nível de água subterrânea para obras civis. Requerente: CEMIG D. Sub-bacia: Ribeirão Arrudas. Município de Belo Horizonte/MG.**

Em complementação às condicionantes apresentadas no âmbito do processo de licenciamento do empreendimento, apresentamos a seguinte recomendação, em consenso com o empreendedor:

1 – Avaliar a possibilidade de estabelecer parceria com o Subcomitê Arrudas e Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, na elaboração de projeto para captação de água no córrego da Serra dentro do Parque das Mangabeiras, para irrigação de parques e jardins públicos.